



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 03 de outubro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5543

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0173/2021) .....	2
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
EDITAL (Nº 07/2023) .....	3
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 161/2023) .....	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 162/2023) .....	6
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 768/2023) .....	7
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 769/2023) .....	8
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 770/2023) .....	9
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 771/2023) .....	10
<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0001/2023) .....	11
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
ERRATA   EXTRATO (RETIFICAÇÃO Nº 0040/2023) .....	11
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
PORTARIA (Nº 087/2023) .....	12
PORTARIA (Nº 088/2023) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0173/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 11121/2023 SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0173/2021-PMSF Dispensa de Licitação nº 0062/2021 Contratado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA-EGBA CNPJ: 15.257.819/0001-06 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste Período 16.09.2023 a 15.09.2024 Valor: R\$ 98.082,24 (noventa e oito mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) Data da assinatura 15.09.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

0901 2032 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 07/2023)**

**CMDCA**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Simões Filho - BA

**EDITAL Nº 07/2023**

Torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Simões Filho - BA para o quadriênio 2024-2028, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Simões Filho - BA, na forma da Resolução n. 03/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Simões Filho - BA para o quadriênio 2024-2028, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Candidatos (as):

TITULARES			
Posição	Nome do Candidato	N.º do Candidato	Total de votos
1º	Éliete Santos	110	664
2º	Silvana Rodrigues	102	466
3º	Alex Silva	111	432
4º	Magaly Ramos	150	405
5º	Joverdes Irias	108	403
SUPLENTE			
6º	Fiana Souza	177	305
7º	Tatiana Araújo	125	268
8º	Cida Cássia	114	232
9º	Josi Fontenele	233	177
10º	Girlene Lene	101	100
11º	Tetinha do Aipim	112	86
12º	Neide Carmo	206	83
13º	Ione Barreto	116	43
14º	Édite	123	4

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Art. 36 da Resolução CMDCA nº 03/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Simões Filho - BA, 03 de outubro de 2023

  
Marcia Lucia Silveira Galvão de Assis  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 161/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

**OUTUBRO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 161/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.901.566,33 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 1.500 Passagens e Despesas Com Locomoção		1.111,33
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.111,33</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.111,33</b>
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		22.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		55.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>55.000,00</b>
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		281.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>281.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		77.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>77.000,00</b>
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2147 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA E CONTROLE DE ZOOSE		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>497.000,00</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 1.704 Obras e Instalações		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
1076 REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
1130 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
33903900 - 1.704 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.400.000,00</b>
1600 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		3.455,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.455,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.455,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.901.566,33</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 1.500 Passagens e Despesas Com Locomoção		1.111,33
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.111,33</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.111,33</b>

**1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 161/2023**

0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência		3.455,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.455,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.455,00</b>
<b>1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1022	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		300.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
2020	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		70.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
2021	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903200 - 1.500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2022	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2023	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
2027	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2147	FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA E CONTROLE DE ZOOSE		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>497.000,00</b>
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
1130	PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2301 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP</b>			
2036	CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2088	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.200.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>1.901.566,33</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 2 de outubro de 2023.

SIDNEY SERRA SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 162/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 162/2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.405.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31901100 - 1.605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		250.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		800.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>800.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		350.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>350.000,00</b>
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.405.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.405.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO		
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.405.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.405.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 2 de outubro de 2023.**

SIDNEY SERRA SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.00000026

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 768/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 768/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **MANOEL DE SANTANA CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 4934 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Coordenador de Limpeza Urbana, Cadastro nº 947088 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 0133/2023**, da Empresa **UNICOPA ENERGIA SA.**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete da Secretária, 03 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 769/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 769/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **MANOEL DE SANTANA CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 4934 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Coordenador de Limpeza Urbana, Cadastro nº 947088 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 0131/2023**, da Empresa **UNICOPA ENERGIA SA.**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete da Secretária, 03 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 770/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 770/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **MANOEL DE SANTANA CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 4934 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Coordenador de Limpeza Urbana, Cadastro nº 947088 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 0135/2023**, da Empresa **UNICOPA ENERGIA SA.**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete da Secretária, 03 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 771/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 771/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **MANOEL DE SANTANA CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 4934 (Núcleo Fiscalizador) e **EMILCON FRANKLIN ALVES DOS SANTOS**, Coordenador de Limpeza Urbana, Cadastro nº 947088 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 0132/2023**, da Empresa **UNICOPA ENERGIA SA.**, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete da Secretária, 03 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0001/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente á Edição nº 5484 Publicada em 12.07.2023 onde se lê DATA DE ASSINATURA: 03.06.2023 leia-se 03.07.2023 do Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 0001-2023-PMSF Contratado: ENGERTECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (RETIFICAÇÃO Nº 0040/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente á Edição nº 5481 Publicada em 07.07.2023 onde se lê DATA DE ASSINATURA: 16.07.2023 leia-se 16.06.2023 do Extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 0040/2023-PMSF Contratado: SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 087/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

1º de 250  
000338/2023



PORTARIA 087/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA A AIRLET EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 338/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **AIRLET EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 96.843.586/0001-25, situada na RUA BELA VISTA, Nº582, GALPÕES 03 E 04, CIA I, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: - 12°80'38.46" S | Longitude: - 38°40'21.91" W** Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, JATEAMENTO, PINTURA E CORRELATOS**, com uma área de 0,084ha. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **IV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **V.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VI.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X.** O

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

000338/2023



empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). DA CONTRAPARTIDA AMBIENTAL: XVI.** Como medida compensatória para projetos de reurbanização de Parques e Praças do município, a empresa licenciada em questão fará doação em 15 (quinze dias) após a publicação da Licença Ambiental Unificada de 1.500 (mil e quinhentos) m<sup>2</sup> de Grama Esmeralda (Zoysia japônica). **Art. 3º** – A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 20 de setembro de 2023.

Assinado por GENIVALDO FERREIRA MOTA  
IMA 530.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
21/09/2023 10:32:57

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA  
SILVA MENDES 050.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
21/09/2023 10:11:38

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente por  
ROMILDO DALTRO  
ADORNO:48029203500 Data  
21/09/2023 13:10:16

**PORTARIA (Nº 088/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Fay. 000  
000309/2023



PORTARIA 088/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO A  
HMM TRADING INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 309/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **HMM TRADING INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.435.784/0002-00, situada na RUA VIA DE PENETRAÇÃO III, 900, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude -12°49'18"43.65"S | Longitude: - 38°24'40"73.44"W Tipo: SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **PROCESSAMENTO E FABRICAÇÃO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS E ASSEMBLADOS**, Capacidade Instalada: 200.00 t/Ano. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **IV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **V.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VI.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos  
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pag. 001  
000309/2023



gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:** IX. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** XI. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DA SEGURANÇA DO TRABALHO:** XII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios);** XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC);** XIV. Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS EQUIPAMENTOS:** XV. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **DA CONTRAPARTIDA AMBIENTAL:** XVI. Como medida compensatória para projetos de reurbanização de Parques e Praças do município, a empresa licenciada em questão fará doação em 15 (quinze dias) após a publicação da Licença Ambiental Unificada de 1.500 (mil e quinhentos) m<sup>2</sup> de Grama Esmeralda (Zoysia japônica). **Art. 3º** – A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 000  
000309/2023



prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 20 de setembro de 2023.

Assinado por GENIVALDO FERREIRA MOTA  
LIMA 530.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
25/09/2023 15:37:05

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA  
SILVA MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
25/09/2023 13:34:18

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500 Data:  
26/09/2023 10:19:33